

Publicada no Jornal Oficial nº 416, de 25/12/65

(Jornal "O Eco" de 25/12/65)

LEI Nº

899

PROCESSO Nº

193-R

Lei n. 899, de 21 de outubro de 1965

Dispõe sobre construção de ponte sobre o Corrego Manso no Bairro dos Pilões.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º—Fica o Prefeito autorizado a construir, sobre o Corrego Manso no bairro dos Pilões, neste Município, uma ponte no local onde, anteriormente, outra havia.

Parágrafo Único—A ponte mencionada neste artigo, poderá ser toda de cimento armado, ou com pilastras de sustentação de cimento armado com leito carroçável de madeira.

Artigo 2.º—Para atender ao disposto no artigo 1.º—fica aberto à Prefeitura um crédito especial de Cr\$ 3.000.000 (três milhões de cruzeiros) suplementar à competente dotação orçamentária.

Parágrafo único—Para atender ao crédito suplementar aberto, o Executivo poderá recorrer a operações de crédito até o montante fixado neste artigo ou a superavit que se verificar na arrecadação do Imposto Territorial Rural que couber ao Município, neste Exercício.

Artigo 3.º—Não se apresentando ao Executivo os meios propostos no parágrafo único do artigo precedente, fica o Executivo autorizado a incluir a despesa decorrente desta Lei na Proposta Orçamentária para o exercício de 1966.

Artigo 4.º—Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaratinguetá, 21 de outubro de 1965.

Belmiro Dinamarco Filho
Prefeito